

**SINOPSE LEGAL E GERENCIAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SUS**

<b>Componentes da AF no SUS</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA GESTÃO</b>	<b>ORIGEM DO FINANCIAMENTO</b>	<b>FORMA DE FINANCIAMENTO</b>	<b>INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACESSO</b>	<b>LOCAIS DE FORNECIMENTO AO USUÁRIO</b>
<p align="center"><b>NA ATENÇÃO BÁSICA - CBAF(1)</b></p> <p>· PORT. GM/MS Nº 4.217/2010 · RESOLUÇÃO CIB-E Nº 12/2011 · PORT. GM/MS Nº 399/06</p>	GESTORES MUNICIPAIS	FUNDOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAIS DE SAÚDE	<p><b>BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - (2)</b> <b>COMPONENTE BÁSICO DA AF</b></p> <p>Financiamento Tripartite em valores <i>per capita</i> : Pactuados na CIB (3) UNIÃO: R\$ 5,10 HAB/ANO (mínimo) (4) ESTADUAL E MUNICIPAIS R\$ 1,86 HAB/ANO (mínimo, para cada um)(4) Insumos para Insulino- dependentes R\$ 0,50 HAB/ANO (5)</p>	RECEITUÁRIO MÉDICO ORIGINADO POR CONSULTA SUS/	A CRITÉRIO DOS MUNICÍPIOS (GERALMENTE EM UNIDADES DE SAÚDE OU FARMÁCIAS MUNICIPAIS)
HÓRUS (Sistema de Informação da Assistência Farmacêutica Básica)	GESTOR MUNICIPAL	RECURSO MUNICIPAL	APOIO TÉCNICO PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO - SES/PB, MS		
<b>Componentes da AF no SUS</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA GESTÃO</b>	<b>ORIGEM DO FINANCIAMENTO</b>	<b>FORMA DE FINANCIAMENTO</b>	<b>INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACESSO</b>	<b>LOCAIS DE FORNECIMENTO AO USUÁRIO</b>
<p align="center"><b>ESPECIALIZADO (CEAF)(6)</b></p> <p>· PORT. GM/MS Nº 399/06 · PORT. GM/MS Nº 2.981/2009</p> <p>Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas -PCDT (7)</p>	GESTOR ESTADUAL	Financiamento Bipartite (União e Estado) em valores pactuados na <b>CIT (8)</b>	<p><b>BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - (2)</b> <b>COMPONENTE ESPECIALIZADO DA AF</b></p> <p>UNIÃO: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - Compra centralizada e Resarcimento ao Fundo Estadual) (9)  ESTADO: Recursos do Tesouro Estadual + Ressarcimento MS (10)</p>	<p>I - Cartão Nacional SUS II - cópia de RG; III - Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME); IV - prescrição médica devidamente preenchida; V - Documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, conforme a doença e o medicamento solicitado; e VI - Comprovante de residência.</p>	CENTRO ESPECIALIZADO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -CEDMEX

**SINOPSE LEGAL E GERENCIAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SUS**

<b>Componentes da AF no SUS</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA GESTÃO</b>	<b>ORIGEM DO FINANCIAMENTO</b>	<b>FORMA DE FINANCIAMENTO</b>	<b>INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACESSO</b>	<b>LOCAIS DE FORNECIMENTO AO USUÁRIO</b>
<p align="center"><b>ESTRATÉGICOS (11)</b></p> <p>LEI FEDERAL Nº 9313/96 (HIV/AIDS)</p> <p>PORT. GM/MS Nº 814/00 (hanseníase)</p> <p>PORT- GM/MS Nº 1035/04</p> <p>PORT. GM/MS Nº 399/06</p> <p>PORT. GM/MS Nº 204/07</p> <p>PORT. GM/MS Nº 4.217/2010</p>	<p><u>GESTOR FEDERAL</u> Responsável pela aquisição e distribuição em medicamentos e insumos aos Estados de acordo com a programação conjunta</p> <p><u>GESTOR ESTADUAL</u> Responsável pelo planejamento e distribuição aos Municípios</p>	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	<b>BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - (2) COMPONENTE ESTRATÉGICO DA AF</b>	Cadastro de Notificação nos serviços municipais de Vigilância Epidemiológica	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
<b>FARMACOTERAPIA NA ONCOLOGIA</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA GESTÃO</b>	<b>ORIGEM DO FINANCIAMENTO</b>	<b>FORMA DE FINANCIAMENTO</b>	<b>INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACESSO</b>	<b>LOCAIS DE FORNECIMENTO AO USUÁRIO</b>
<p align="center"><b>TRATAMENTO DO ONCOLÓGICO</b></p> <p>PORTARIAS:</p> <p>PORT GM /MS Nº 2.439/ 2005</p> <p>PORTNº 741 SAS/MS, de 19/12/2005 e anexos:</p>	<p>Definido a partir do Gestor que credenciou o Centro Oncológico</p> <p>GESTORES MUNICIPAIS</p>	<p>RECURSOS FEDERAIS PARA O TETO FINANCEIRO (12) DO ESTADO OU MUNICÍPIO</p> <p>NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (13) (MAC)</p> <p>TRANSFERÊNCIA ( 14) DE RECURSOS DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO -FAEC PARA A MAC</p>	<b>TRANSF. FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE (APAC)</b>	CONSULTA AMBULATORIAL OU INTERNAÇÃO EM CENTROS DE REFERÊNCIA ONCOLÓGICA	<p>Campina Grande :</p> <p>Fundação de Assistência da Paraíba -FAP : UNACON com serviço de radioterapia</p> <p>Hosp. Univ. Alcides Carneiro :UNACON com oncologia pediátrica.</p> <p>João Pessoa:</p> <p>Hosp.Napoleão Laureano: CACON com oncologia pediátrica</p> <p>Hosp. S. Vicente de Paula UNACON</p>

## GLOSSÁRIO:

- (1) Produtos inseridos na atenção básica (procedimentos ambulatoriais de baixa complexidade).
- (2) Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica - Portaria GM/MS 204 – regulamenta o financiamento através de blocos
- (3) Comissão Intergestores Bipartite/CIB - tem o objetivo de assegurar a gestão compartilhada entre os governos municipais e estadual para evitar a duplicidade ou omissão na execução de ações e criar um espaço administrativo onde gestores do sistema único de saúde possam permanentemente negociar, decidir e firmar pactos.
- (4) Valores mínimos a serem aplicados em Medicamentos do Elenco de Referência de Assistência Farmacêutica Básica (Anexo I, II e III da Portaria GM/MS 4.217/2010), inclusive para hipertensão, diabetes, asma, rinite e saúde mental.
- (5) Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pelo financiamento dos insumos complementares tiras reagentes, lancetas e seringas com agulha acoplada, definidos pela Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, destinados aos usuários insulino-dependentes, cujo valor a ser aplicado por cada uma dessas esferas de gestão é de R\$ 0,50 por habitante/ano.
- (6) O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), aprovado por meio da Portaria GM/MS nº 2.981 de 26 de novembro de 2009 é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde. Sua principal característica é a busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), publicados pelo Ministério da Saúde
- (7) Os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT têm o objetivo de estabelecer claramente os critérios de diagnóstico de cada doença, o algoritmo de tratamento das doenças com as respectivas doses adequadas e os mecanismos para o monitoramento clínico em relação à efetividade do tratamento e a supervisão de possíveis efeitos adversos. Observando ética e tecnicamente a prescrição médica, os PCDT, também, objetivam criar mecanismos para a garantia da prescrição segura e eficaz. Portanto, no âmbito do CEAF, os medicamentos devem ser dispensados para os pacientes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no respectivo Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica.
- (8) Comissão Intergestores Tripartite/CIT – similar à CIB, tem o objetivo de assegurar a gestão compartilhada entre os governos municipais, estaduais e federal.
- (9) Financiamento CEAF - União :Os medicamentos autorizados na PT 2981 e pertencentes ao Grupo 1 serão financiados pelo Ministério da Saúde na forma de aquisição centralizada (Grupo 1A), conforme definições do Capítulo V desta Portaria, e na forma de transferência de recursos financeiros (Grupo 1B).
- (10) Financiamento CEAF -Estado: Os medicamentos pertencentes ao Grupo 2 serão financiados integralmente pelos Estados e Distrito Federal, observando o disposto no art. 48 desta Portaria. Os medicamentos do grupo 1 B serão adquiridos pelo Estado e ressarcidos pela União
- (11) São medicamentos utilizados para o tratamento de um grupo de agravos específicos, agudos ou crônicos, contemplados em programas do ministério com protocolos e normas estabelecidas. Por exemplo: Aids, tuberculose e hanseníase, Antitabagismo , endemias focais, alimentação e **nutrição**.
- (12) Recursos financeiros previamente fixados, resultantes das transferências regulares e automáticas fundo a fundo para o pagamento de ações e serviços de saúde.
- (13) Conjunto de ações serviços ambulatoriais e hospitalares, cuja prática demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos de apoio diagnóstico e terapêutico mais complexos, não se justificando, necessariamente a sua oferta em todos os serviços de saúde e/ou municípios.
- (14) Port GM/MS nº 2867/08- Estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o teto financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade nos estados , Municípios e União e redefine o rol de procedimentos , Medicamentos e orteses e Próteses e Materiais Especiais -OPM do SUS financiados pelo FAEC.  
[http://bvssms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt2867\\_27\\_11\\_2008.html](http://bvssms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt2867_27_11_2008.html).

### REFERENCIA LEGAL

- |                              |  |
|------------------------------|--|
| · PORT. GM/MS Nº 4.217/2010  | Aprova as normas de financiamento e execução do componente básico da AF.<br><a href="http://bvssms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4217_28_12_2010.html">http://bvssms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4217_28_12_2010.html</a> .                                  |
| · RESOLUÇÃO CIB-E Nº 12/2011 | Regulamenta e aprova as normas de Financiamento e gerenciamentos dos recursos da AF na Atenção Básica no estado da Paraíba :<br><a href="http://www.saude.pb.gov.br/">http://www.saude.pb.gov.br/</a>  |
| · PORT. GM/MS Nº 399/06      | Divulga o Pacto Pela Saúde 2006 -Consolidação do SUS e Aprova as diretrizes Operacionais do referido Pacto.<br><a href="http://bvssms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html">http://bvssms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html</a> |
| PORT. GM/MS Nº 2.981/2009    | Aprova as normas de Financiamento e Execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica -CEAF <a href="http://bvssms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2981_26_11_2009.html">http://bvssms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2981_26_11_2009.html</a>     |
| PORT GM /MS Nº 2.439/ 2005   | Institui a Política Nacional de Atenção Oncológica :Promoção, Prevenção,Diagnóstico,Tratamento,reaabilitação, e Cuidados Paliativos  |

